



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 1.845, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.750/2009.

O Povo do Município de Ouro Branco, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.750/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ouro Branco, o Jubileu da Amizade, a ser realizado no Bairro 1º de Maio, no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de junho de 2011.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosangela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 27/2011, de autoria da Vereadora Branca de Castilha Souza Cunha”